

LEI Nº 1.503 – DE 03 DE SETEMBRO DE 2.015.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá outras providências.

JOÃO MANOEL DE CASTILHO, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOREAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo do Município de Floreal, autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, representado pela Meritíssima Juíza de Direito da Comarca de Nhandeara, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para o fim de custear despesa com aluguel do imóvel situado na Rua Dr. Edmilson Pessoa Cavalcanti, nº 718, na cidade de Nhandeara, necessário a instalação e funcionamento de anexo ao Fórum da Comarca, em conjunto com os Municípios de Nhandeara, Monções, Magda, Gastão Vidigal e Nova Luzitânia, sendo rateada em partes iguais entre os municípios integrantes da Comarca de Nhandeara.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei e da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Julho de 2.015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Floreal, 03 de Setembro de 2.015.

JOÃO MANOEL DE CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.

Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.

Floreal, 03 de Setembro de 2.015.

MARIA A. AMATE ALVES

Supervisor de Serviços